



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EFETUAR ESTUDO NA TRIBUTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, A FIM DE RECUPERAR DE FORMA ADMINISTRATIVA/JURÍDICA OS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE AO INSS/RECEITA FEDERAL DO BRASIL NAS VERBAS INDENIZATÓRIAS E RAT (RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO), JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Visando como essencial a prestação de serviços técnicos qualificados para o suporte e apoio jurídico em face da crescente necessidade e da complexidade das atividades envolvidas para atendimento à Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS

3.1 - A opção da municipalidade em contratar para os serviços decorre do fato de que, apesar de ações administrativas, a prestação satisfatória dos serviços especializados requer a avaliação de ordem jurídica e a proposituras de ações judiciais e contábeis complexas. Ademais, é dever do Município pleitear as quantias que são passíveis de recuperação. Ocorre, entretanto, que não há nos quadros de servidores, profissionais ou técnicos que possam efetuar tal procedimento. Primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio. Segundo, porque todo o contexto é uma mescla técnico-jurídico com profissionais multidisciplinares, envolvendo vários setores da administração municipal porque todo o contexto é uma mescla de técnico e jurídico, envolvendo pelo menos quatro setores: Jurídico, Contabilidade, Setor de Pessoal e Finanças, que já possuem corpo técnico sobre carregado com demandas administrativas já existentes e, ainda, sem o necessário conhecimento para realização do serviço. É evidente, também, que mesmo diante da complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pelas receitas do Município, a necessidade premente de proceder a contratação dos serviços objetos deste certame em busca de pessoas jurídicas que possuam conhecimento intelectual e pessoal com qualificação necessária a execução das recuperações em questão.

3.2 - Os serviços consistirão:

3.2.1 - Recuperação de valores junto à União, RFB (INSS) e Estado: visam o exame, levantamento, apuração e apropriação de valores junto à União, RFB (INSS). A atividade especializada é necessária para o gerenciamento do levantamento e estudos, nos quais serão apuradas informações relacionadas ao INSS, retenções constitucionais, parcelamentos e outros valores, nos últimos 60 (sessenta) meses. Tais ações repercutirão em aumento da receita municipal e resarcimento do erário público. Serão apuradas, ainda, a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre as seguintes exações: horas-extras, terço constitucional de férias indenizadas e férias indenizadas, com vistas, a aviso prévio indenizado, salário educação, auxílio creche, auxílio doença e



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



auxílio acidente (15 dias de afastamento), abono assiduidade, abono único anual, vale transporte, adicional de periculosidade, adicional noturno, cargos comissionados e demais verbas indenizatórias/compensatórias, todas constantes do art. 22, I e II da Lei 8212/91.

3.2.2 - A mesma preocupação acontece com a alíquota do RAT, visto que legislador federal determinou o enquadramento da alíquota RAT - Riscos Ambientais no Trabalho - pela atividade econômica preponderante da empresa, conforme o disposto no artigo 202 do Decreto nº 6.042 de 12/02/2007 e Instrução Normativa 1.080/10, artigo 72, §1º, inciso I, "c" e "d", e não de forma generalizada, como é o caso do LICITADO, que embora exerce atividades de administração pública, tem como preponderância outras atividades consideradas na classificação de risco leve, ou seja, podendo-se aplicar a alíquota de 1% (um por cento) ao RAT (Riscos Ambientais no Trabalho) e também rever os valores dos repasses do FPM, através de ações administrativa e/ou judicial, a restituição dos valores de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente. Os serviços deverão ser executados inicialmente no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá pagamento quando realizada as restituições e ou compensações dos créditos ao município.

3.3 - Os serviços técnicos abrangerão:

3.3.1 - Verbas Indenizatórias / Compensatórias: avaliação da natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II da Lei nº 8212/91, com a respectiva readequação com Verbas Indenizatórias / Compensatórias a serem excluídas do Salário de Contribuição a teor do artigo 28 da Lei 8212/91.

3.4 - A execução se dividirá em:

3.4.1 - Propositura de medidas e procedimentos de caráter administrativo interno, bem como através de processo administrativo junto à União, Receita Federal (INSS) e Estado, se necessário, visando a obtenção de restituições, readequação de alíquotas ou compensação de créditos;

3.4.2 - Propositura de todas as medidas de caráter judicial necessárias à obtenção de restituições, readequação de alíquotas e compensação de créditos.

3.5 - Remuneração sob êxito:

3.5.1 - O valor máximo estimado para o contrato, a título de pagamento de honorários advocatícios, tem como teto o percentual máximo de 20% sobre o valor estimado a ser recuperado através das ações a serem contratadas. Assim, os interessados poderão ofertar proposta até o valor máximo decorrente deste percentual, correspondentes a R\$ 0,20 por cada R\$ 1,00 a ser recuperado. A fixação de honorários em referido patamar fundamenta-se no que dispõe a Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil Brasileiro que, em seu artigo 85, fixa as diretrizes para a concessão de honorários advocatícios em, no máximo, vinte por cento sobre o valor da causa. Por fim, quanto à contratação ad exitum, a legalidade da mesma foi corroborada pela conclusão de diversos Tribunais de Contas em que a contratação de serviços de para resgate de créditos



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



indevidamente recolhidos com ajuste de honorários por êxito é possível. Tal remuneração ao profissional deve ser fixada, no instrumento contratual, em valor estimado, com base na receita do crédito a ser recuperado, já que o profissional não pode garantir o resultado nem antecipá-lo com precisão, observando-se o princípio da razoabilidade, evitando-se o desembolso de valores exorbitantes. Ressalta-se, ainda, que o ajuste de honorários contratuais deve observar o princípio da razoabilidade, por meio do estabelecimento de limitação a valores máximos conforme a legislação vigente atentando aos critérios usuais de valoração do trabalho com base em sua complexidade, duração, diferenciais e aptidão técnica.

3.6 - O valor estimado a recuperar com a contratação dos serviços estima-se em aproximadamente R\$ 5.038.103,76 (cinco milhões e trinta e oito mil cento e três reais e setenta e seis centavos), conforme planilha abaixo:

VALORES ESTIMADOS A SEREM RECUPERADOS	
Abono pecuniário	13.747,95
Adicional periculosidade ordem judicial	14.272,04
Adicional noturno	291.958,04
Insalubridade ordem judicial	103.443,50
Insalubridade	19.130,46
Isalubridade ordem judicial	4.912,44
Horas extras	88.319,32
Horas extras (100%)	90.304,03
Adicional periculosidade ordem judicial	105.655,58
Insalubridade	79.993,65
Insalubridade	22.803,27
Risco de vida	132.962,40
1/3 de férias	1.029.034,43
Total das Verbas	1.996.537,11
RAT	3.041.566,65
Total Estimado a Compensar	5.038.103,76

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

4.2 - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	00	04.122.0052.2.002	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

9.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, conforme pesquisas de mercado realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado a ser recuperado	Valor Total do Serviço
01	Serviços especializados para efetuar estudo na tributação da folha de pagamento, a fim de recuperar de forma Administrativa/Jurídica os valores pagos indevidamente ao INSS/Receita Federal do Brasil nas Verbas Indenizatórias e RAT (Risco Ambiental do Trabalho), junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, abrangendo os seguintes serviços: mensurar verbas indenizatórias e RAT (Crédito); treinamento ao Departamento de Recursos Humanos – RH para a realização das compensações, retificações das GFIPS e aplicação das novas alíquotas; apoio à Procuradoria do Município quanto as medidas judiciais cabíveis	Serv.	01	R\$ 5.038.103,76	R\$ 900.000,00
Valor Estimado dos Serviços					R\$ 900.000,00

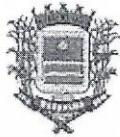
10 - CONCLUSÃO

As ações propiciarão o atendimento das diversas demandas jurídicas do Município, permitindo o suporte e apoio à gestão e propiciando a devida assistência legal necessária.

Barbalha/CE, julho de 2018.

Nicácio Tércio Parente Garcia
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Governo





Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



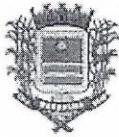
ANEXO II Pregão Nº 2018.07.04.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional) , CNPJ/CPF n.º , com sede (endereço) à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) , a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2018.07.04.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



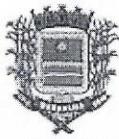
ANEXO III
Pregão Nº 2018.07.04.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV Pregão Nº 2018.07.04.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional inscrita no CNPJ/CPF sob o nº situada (residente e domiciliada) na DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.07.04.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados para efetuar estudo na tributação da folha de pagamento, a fim de recuperar de forma Administrativa/Jurídica os valores pagos indevidamente ao INSS/Receita Federal do Brasil nas Verbas Indenizatórias e RAT (Risco Ambiental do Trabalho), junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado a ser recuperado	Valor Total do Serviço
01	Serviços especializados para efetuar estudo na tributação da folha de pagamento, a fim de recuperar de forma Administrativa/Jurídica os valores pagos indevidamente ao INSS/Receita Federal do Brasil nas Verbas Indenizatórias e RAT (Risco Ambiental do Trabalho), junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, abrangendo os seguintes serviços: mensurar verbas indenizatórias e RAT (Crédito); treinamento ao Departamento de Recursos Humanos – RH para a realização das compensações, retificações das GFIPS e aplicação das novas alíquotas; apoio à Procuradoria do Município quanto as medidas judiciais cabíveis	Serviços	01	R\$ 5.038.103,76	
Valor Global da Proposta					

Valor Total da Proposta R\$.....(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

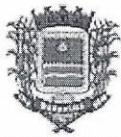
Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Governo e para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representada pelo(a) Ilmo(a). Sr(a). Nicácio Tércio Parente Garcia, Ordenador(a) de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita(o) no CNPJ sob o nº neste ato representada por portador(a) do CPF nº , apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2018.07.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 2018.07.04.1, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Nicácio Tércio Parente Garcia, Ordenador(a) da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

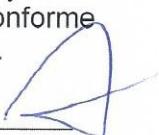
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados para efetuar estudo na tributação da folha de pagamento, a fim de recuperar de forma Administrativa/Jurídica os valores pagos indevidamente ao INSS/Receita Federal do Brasil nas Verbas Indenizatórias e RAT (Risco Ambiental do Trabalho), junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O valor deste contrato é composto de honorários sobre o êxito, isto é, sobre o resultado financeiro decorrente do serviço prestado, indicado através de porcentagem sobre o benefício direto auferido pelo município. Na espécie, o contratado fará jus ao recebimento de ____ % (_____) sobre o benefício auferido pelo contratante, conforme proposta financeira apresentada, com valor global de R\$





Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.2 - O pagamento da parcela de êxito dos honorários advocatícios será devido em até 05 dias a partir da data em que os valores recuperados ou incrementados ingressarem nos cofres municipais, em caráter administrativo ou judicialmente, o que ocorre, neste último caso, quando as execuções fiscais patrocinadas pelo futuro contratado tornarem-se definitivas.

4.2.1 - Para fins de comprovação dos créditos recuperados, só serão pagos a título de honorários advocatícios, aqueles devidamente homologados pela Receita Federal do Brasil (RFB).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

4.4 - O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	00	04.122.0052.2.002	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços aos profissionais credenciados e indicados pela Contratada da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

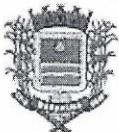
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa.

8.4 - Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedado toda e qualquer reprodução dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.5 - Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.

8.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpretação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

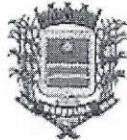
BARBALHA/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

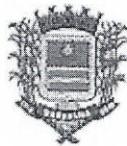
Edital Nº 2018.07.04.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados para efetuar estudo na tributação da folha de pagamento, a fim de recuperar de forma Administrativa/Jurídica os valores pagos indevidamente ao INSS/Receita Federal do Brasil nas Verbas Indenizatórias e RAT (Risco Ambiental do Trabalho), junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 18 de Julho de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 04 de Julho de 2018

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2018.07.04.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Nº 2018.07.04.1, cuja abertura está prevista para o dia 18 de Julho de 2018 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços especializados para efetuar estudo na tributação da folha de pagamento, a fim de recuperar de forma Administrativa/Jurídica os valores pagos indevidamente ao INSS/Receita Federal do Brasil nas Verbas Indenizatórias e RAT (Risco Ambiental do Trabalho), junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 04 de Julho de 2018.

Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº. 26.06.003/2018-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Angelina Rosa Giovannetti Callou, CNPJ nº. 00.463.305/0001-30. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. 05.22.001/2018-SESA. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce. Valor Global Contratado: R\$ 318.999,92 (trezentos e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao lote (II). Data da Assinatura: 26/06/2018. Da Vigência: Até 31/12/2018. Signatários: Soraya Fajardo Correia Landim e Graciano Ferreira, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº. 26.06.002/2018-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº. 01.722.296/0001-17. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. 05.23.001/2018-SESA. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce. Valor Global Contratado: R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), referentes aos lotes (II ao IV). Data da Assinatura: 26/06/2018. Da Vigência: Até 31/12/2018. Signatários: Soraya Fajardo Correia Landim e Bruno Lucetti Luna, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº. 26.06.001/2018-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Prohospital Comércio Holanda LTDA, CNPJ nº. 09.485.574/0001-71. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. 05.23.001/2018-SESA. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce. Valor Global Contratado: R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais), referente ao lote (I). Data da Assinatura: 26/06/2018. Da Vigência: Até 31/12/2018. Signatários: Soraya Fajardo Correia Landim e Elmano José Marques Dantas, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2018.07.04.1. O Pregocíro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.07.04.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para efetuar estudo na tributação da folha de pagamento, a fim de recuperar de forma Administrativa/Jurídica os valores pagos indevidamente ao INSS/Receita Federal do Brasil nas Verbas Indenizatórias e RAT (Risco Ambiental do Trabalho), junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 18 de julho de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 04 de julho de 2018. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves – Pregocíro Oficial do Município.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Amontada – Resultado de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará, divulga o Resultado do Julgamento dos documentos de Habilitação referente a Concorrência Pública N° 001/2018-03, cujo objeto é a implantação de sistema de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais no Município de Amontada/CE, conforme Convênio 1849/2017 e projeto básico. Licitantes Habilidades: Esquadra Construções EIRELI; Construtora Beija Flor LTDA - EPP. Licitantes Inabilitadas: Hydrogeo Projetos e Serviços EIRELI EPP; Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI - ME; Construtora Santa Beatriz LTDA - EPP; Engebrasil Engenharia do Brasil LTDA - ME; P. A. da Costa Rocha de Oliveira - ME; J. J. Produções LTDA - ME; DEP - Locações e Serviços. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Amontada, Estado do Ceará, 20 de junho de 2018. José Edineldo Albuquerque Freitas – Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amontada/CE.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Extrato de Contrato / Tomada de Preços Nº 11/2018-TP-SEINFRA. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Esquadra Construções EIRELI. Objeto: pavimentação asfáltica na Rua Francisca Rodrigues de Farias e Avenida José de Alencar no Município de Varjota. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 325.214,50 (Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Fonte de Recursos: Próprios e Recursos Estaduais (MAPP 1340). Dotação Orçamentária: 05.01.15.451.0432.1.001; Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Vigência: O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme Termo de Convênio e os serviços deverão ser executados mensalmente de acordo com a Ordem de Serviço. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Foro: Comarca de Varjota-CE. Data da Assinatura: 04/07/2018. Signatários: Francisco Robério Ponte Ribeiro – Contratante; Paulo Franklin de Aragão Rodrigues - Contratado. Varjota-CE, 04 de julho de 2018. Samuel Alves Ximenes - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Extrato de Contrato / Tomada de Preços Nº 09/2018-TP-SEINFRA. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(s): A. A. de Sousa Construções e Serviços. Objeto: 2ª (segunda) etapa da construção de Canteiro Central em diversas ruas da sede no Município de Varjota. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 842.031,05 (Oitocentos e quarenta e dois mil, trinta e um reais e cinco centavos). Fonte de Recursos: Os recursos do presente objeto correrão por conta da MAPP nº 4322 firmado pela Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Varjota. Dotação Orçamentária: 0501.15.451.0432.1.001; Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Vigência: O contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, em conformidade com a duração do termo de convênio, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Foro: Comarca de Varjota-CE. Data da Assinatura: 03/07/2018. Signatários: Francisco Robério Ponte Ribeiro – Contratante; e Manoel Barros Saraiva Neto - Contratado(s). Varjota-CE, 03 de julho de 2018. Samuel Alves Ximenes - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 032/2018 - Pregão Eletrônico/ Registro de Preços Nº 16.2018.04.06.0001. Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ Nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Saúde, deste Município. Fornecedor: Drogafonte LTDA - C.N.P.J.: 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 20, 35, 38, 67, 72, 79, 89, 91, 98, 108, 114, 122, 126, 131, 156 e 169, no valor de R\$, no valor de R\$ 173.212,00 (cento e setenta e três mil duzentos e doze reais). Estimado para o período de Vigência da Ata de Registro de Preços; Data de Assinatura: 18 de junho de 2018. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 16.2018.04.06.0001. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Recursos: consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio, exercício 2018, nas seguintes Classificações: 02.10.01.10.302.0201.2075; 02.10.01.10.301.0201.2074; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Assina pelo Fornecedor: Fernanda Longa da Fonte, procuradora. Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: o Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Mário Lúcio Ramalho Martílides.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Antecipação de Horário de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-0222062018-CPSMQ. Objeto: seleção de melhor proposta através do (SRP) Sistema de Registro de Preços para futuras contratações referente aquisição de material odontológicos e outros materiais de consumo destinados a atender a demanda dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, de Quixeramobim Dr. José Felício filho de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a licitação a cima citada estava programada para o horário das 14:00 hs do dia 10 de julho de 2018, pois a mesma será antecipada para às 10:00 horas do dia 10 de julho de 2018, a Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. maiores informações através do fone (88) 3445 – 0344, das 07:00 às 11:00 horas. À Comissão.

*** *** ***



Estado de Ceará - Município de Olinda - Aviso da Licitação A Comissão de Licitação comunica aos interessados que neste dia 20/01/2010, às 08h30min, haverá na Câmara Municipal de Olinda, a Vila da Paz, Bloco C, nº 40 - Centro - Reunião - Reabertura da licitação para contratação de serviços de acondicionamento e armazenamento com o custo unitário de R\$ 100,00 (cem reais) por tonelada de arroz integral, destinado ao abastecimento da população de Olinda, por período de um ano, a partir de 01/02/2010, com prazo de execução de 120 dias úteis. O valor da licitação é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Os interessados devem comparecer ao local da reunião, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, no dia e horário estabelecidos. Joséaldo de Oliveira, presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Secretaria da Educação – Aviso de Licitação
Nº 01/2018 – Conserto e Requerimento de Ajuste nº 01/06, 27/01/2018. A Presidente da Comissão de Licitação nº 01/2018, nomeada conforme o artigo 1º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, torna público que no dia 06 de Agosto de 2018 às 08h00min da manhã, no auditório da Escola Estadual Dom José Almeida, localizada na Rua das Laranjeiras, nº 02, Centro, Bairro das Laranjeiras, CEP: 62.000-000, no Município de Aquiraz, Estado do Ceará, será realizada a abertura e julgamento das propostas para a contratação de empresa que realize o serviço de construção civil, com capacidade para executar serviços de escavação, terraplenagem, drenagem, pavimentação, recapeamento, construção de cobertura metálica e eixo de suporte, informado da EMEF Jesus Reinhardt Costa, na localidade do Lagoa do Ramo. Maiores informações serão disponibilizadas junto ao Comitê de Ofertas às 12h00min. Aquiraz-CE, 03/07/2018. Marta Ribeiro Matos Pimentel - Presidente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Resultado de Habilitação A Comissão

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação -
Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor, tr.e.p. - Edital N° 20.11.07.03.002. Objeto da
Licitação: regulação de preços para instalação e eventual contratação de empresa para manutenção
cautelar e preventiva de equipamentos de ar condicionados, ventiladores, frentes e estofados,
de interesse da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante e demais
Serviços a partidas, conforme especificadas em anexo. O Pregoeiro da Prefeitura
Municipal do Distrito Carapau de Amarante comunica aos interessados que no dia 20 de julho de
2018 às 08:00h (trinta horas) horário local, nas instalações gerais da Prefeitura, localizada na Rua Vilela
Amarante, 120 (Centro), São Gonçalo do Amarante/Ce, estará recebendo Envelopes de Proposta
Comercial ("B"), Habilitação ("C"), para o objeto acima citado. Os interessados poderão obter o
teor integral do edital no Papel da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no
Site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço: www.sao-goncalo.ce.gov.br, ou na sede da Prefeitura, no dia 19 de julho de 2018, das 08:00h às 11:00h.
Local: Praça da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/Ce, 04-04-Julho-de-2018. Rodovia Braga Soárez - Piozinho.

Estudo de Oeará - prefeitura Municipal de Maranguape - Aviso de Licitação O prejipeiro desse municipal é feito no Poder Público cujo nº da licitação é 2018-3-14-00 horas, estará aberto e licitado na manhã de dia 07/07/2018, cujo objeto é a locação/relocação da empresa para para o Município de Maranguape e instalada no Centro Administrativo do Município de Maranguape. O Edital estará disponibilizado nesses dias, igualmente para esta publicação, no endereço eletrônico www.maranaguape.ce.gov.br/licitacoes.html, ou pelo site www.maranaguape.ce.gov.br. O prazo de abertura ao público de 08h00m às 12h00m, dia 11/07/2018, ou mediante prévia solicitação, a sua Francisco Almeida Aguiar - Prefeito, Centro, Maranguape, Ceará, de 04 de Julho de 2018.

Estatuto do Cetári - Prefeitura Municipal de Depósito Iapuano Pinheiro - Aviso de Licitação
- Pregão Presencial N° 2018.05.28.11.953R. A Procuradoria da Prefeitura do Município de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Anexo de Licitação - Preâmbulo
Prestação de Serviços Presenciais N° 28106.280.012-A-CP1, da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público que esta licitação é destinada ao fornecimento contínuo dos interessados, quanto a previsão da 19 de julho de 2018, os Ofícios que, na sede da Prefeitura, localizada a Praça Severiano Noronha, Centro, Camocim/CE, estarão realizando no período de 01/01/2019 a 28/02/2019, com fins artísticos: Prestação de serviços, contatos criacionais, junto as Unidades Executivas das Secretarias de Educação do Município de Camocim/CE, Informações e orientações para a CPMI, localizada a Praça Severiano Noronha, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE - 04 de setembro de 2018.

será realizada no dia 20 de setembro de 2018, a partir de 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Araciabá - Rua da Habitabilidade do Litorâneo - nº 001, processo licitatório - Tomada de Preços Nº 006/2018-TP INF. Objeto do Leilão: Contratação de empresa especializada para os serviços de Construção de pavimentação (piso e trânsito) e capina de estradas entre o Litorâneo (Araciabá) ao distrito de Lages de São João nestre município, conforme projeto de execução, bem como a manutenção da mesma, conforme projeto executivo, as condições estabelecidas no edital, presidente da comissão e o seu/mais respeitável diretor.

01/07/2018 - 07/07/2018. O Preço Oficial do Município da Beira Alta - Estado de Ceará, não se sujeita ao reajuste. No entanto, para contratar os serviços da instituição que estará realizando, naquele período, a licitação da Prefeitura, certamente haverá o reajuste em 2018. 07/07/2018 - 04/08/2018. Período Presencial de Inscrição e pagamento. A fim de recuperar os serviços específicos certos a serem executados na elaboração da folha de pagamento, no ambiente da INSS/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com respeito às etapas de elaboração, aprovação e implementação do Trabalho, juntamente à Prefeitura Municipal de Beira Alta.

permanentemente de Liticânia, situado na Rua Domingos S. Miranda nº 715 - Lot. 3 das Ipirás - Alto da Glória, Borbána/C.E, no horário de 07:30h às 11:30hhs. Informações e/ou solicitações devem ser feitas à Secretaria Municipal de Cultura, na Rua São Pedro, nº 352-2653, Batalha/C.E, ou de julho de 2018. Raimundo Emanoel Bastos
Caldas Novas - Prefeito Oficial do Município.

do Gerais — Procuradoria da Fazenda Nacional da Bahia, Serraria, Belo Horizonte, Minas Gerais, e Presidente da Companhia de Mineração do Rio das Velhas, Minas Gerais.